



SÃO BENTO DO UNA

MELHOR A CADA DIA

DECRETO Nº 84/2017

Dispõe sobre perícia de reavaliação pela junta médica municipal dos servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos Serviços Públicos e a impossibilidade de o Município de São Bento do Una proceder com a contratação temporária de Servidores;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à Despesa Total com Pessoal;

CONSIDERANDO que esta Prefeitura ultrapassou o percentual máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o desfalque de pessoal em razão da crise motivada pela redução do Fundo de Participação Municipal – FPM;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores em gozo de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez sujeitarem-se periodicamente à junta médica municipal para verificação da possibilidade de reabilitação do profissional;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.703/2005, em seu art. 39 dispõe que a aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação para o exercício do seu cargo “enquanto permanecer nessa condição”;

CONSIDERANDO a Portaria GP 691/2017, que designa a Junta Médica Oficial do Município para atender às demandas do PREVUNA;

CONSIDERANDO que a reavaliação das condições de invalidez e doença dos segurados só pode ser feita através de perícia médica;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Junta Médica Municipal que reavalie por exame pericial todos os servidores afastados em decorrência de auxílio-doença e



SÃO BENTO DO UNA

MELHOR A CADA DIA

aposentadoria por invalidez para fins de atestar os casos de necessidade de manutenção do benefício e os casos de reabilitação com possibilidade de retorno ao serviço.

§1º O prazo para realização da nova perícia é de 180 dias a contar da publicação deste decreto.

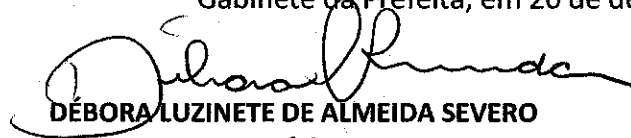
Art. 2º A perícia ocorrerá durante os meses de Janeiro à junho de 2018, em local e horário definidos no momento da convocação.

Art. 3º O não comparecimento do servidor para realização da perícia perante a junta médica municipal no dia e horário previamente marcado implicará na suspensão do benefício até que a mesma seja realizada.

Art. 4º A convocação será mediante correspondência com endereço constante na ficha funcional do periciado e publicação em diário oficial do município através do endereço eletrônico www.amupe.org/servicos/diario-oficial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2017.


DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

PUBLICADO
Em 20/12/17
Funcionário-Mat
SP/mts 90993